



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 955/83

"Dispõe sobre a criação de cargo"

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de "Assessor Especial", Nível XI, que passará a integrar ao Anexo I da Lei nº 767/77 de 30 de março de 1977.

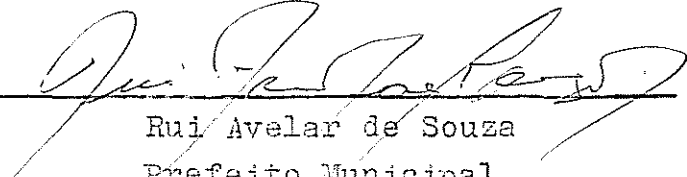
Art. 2º - As atribuições do cargo serão emanadas diretamente pelo Prefeito Municipal.

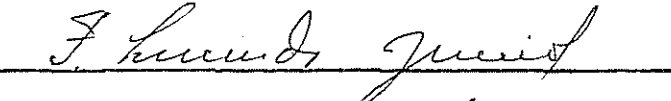
Art. 3º - Para atender às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os constantes do Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 20 DE MAIO DE 1983.


Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal.


Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.